PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

- 0041

LEI Nº 622/2006.

"Institui no Calendário Oficial do Município de Araporã a Semana da Água e da outras Providências".

A Câmara Municipal de Araporã, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município a **"SEMANA DA ÁGUA"**.

Parágrafo Único- A Semana da Água será realizada sempre na terceira semana do mês de Setembro de cada ano e terá como objetivo promover a conscientização da população quanto ao uso racional da água.

Art. 2º- O Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes deverá desenvolver trabalho no sentido de orientar o consumidor, com distribuição de panfletos explicativos quanto a:

I – Economia;
II- Desperdício causado pelo estado do encanamento residencial;
III- Proximidade da escassez mundial de água potável;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver na "Semana da Água" uma programação especial visando a conscientização dos alunos quanto ao uso adequado da água.

Art. 3º- Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Órgãos Governamentais e não Governamentais bem como parcerias com a Iniciativa Privada.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias a contar de sua vigência.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 5 dias do mês de junho de 2006.

VALDIR INÁCIO FERREIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 622 / 06
DATA 05 / Junho / 06
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal